***EMENTA:*** *Doação da Estação Ambiental de Peti pela CEMIG para o IEF – aumento da despesa de custeio do IEF – possibilidade de negociar com a CEMIG a redução destes custos.*

1. **RELATÓRIO**

Na [218ª Reunião Ordinária Plenária](http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/conselho_administracao/218reuniao/pauta%20218%20reunio%20ordinria.docx) do Conselho de Administração do IEF - Instituto Estadual de Florestas, realizadas no dia 27/08/2015, um dos assuntos pautados era a aprovação do Termo de doação de bem imóvel de propriedade da CEMIG denominada "Estação Ambiental de Peti" para o IEF.

Na oportunidade, o conselheiro Dr. José Afonso Bicalho solicitou vistas do processo para verificar a viabilidade econômica de efetivar a doação. Viabilidade esta que passa a ser analisada.

1. **ANÁLISE**

A CEMIG é proprietária da "Estação Ambiental de Peti" e, em função do fim do prazo de concessão usina hidrelétrica de Peti, a empresa propôs a doação da estação ambiental para o IEF uma vez que neste caso a licitação pode ser dispensada. Assim, após interesse do Instituto de receber a doação, o Conselho de Administração da CEMIG deliberou favorável à sua realização.

O setor jurídico do IEF manifestou no processo verificando a legalidade da doação e apontando algumas pendências jurídicas que já foram sanadas. Assim, o processo já se encontra pronto para conclusão, restando apenas aprovação do Conselho de Administração do IEF.

Para esta aprovação é necessário verificar a necessidade de incluir a "Estação Ambiental de Peti" no patrimônio do Estado de Minas Gerais e o consequente impacto financeiro nas despesas do Estado para manutenção e conservação da referida Estação.

A efetivação da doação da estação estará atendendo ao Acordo de Cooperação Técnica IBAMA/SEMAD/IEF que prevê no item 4.10 de seu anexo a criação 4 novas unidades, até meados de 2016, a serem administrada integralmente pelo Estado de Minas Gerais, sendo 02 CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) e 02 CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres). Com relação aos CETAS, o IEF informou que já está com negociações bem avançadas para a construção de CETAS em algumas regiões do Estado por meio de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e condicionantes de licenciamento. Porém, com relação aos CRAS, ainda não houve avanço.

Neste sentido, a "Estação Ambiental de Peti" atende ao acordo uma vez que em suas dependências já existe um centro de reabilitação em bom estado de conservação. Assim, o Estado estaria economizando recursos com a doação visto que não seria necessário construir um dos centros de reabilitação em função do referido acordo de cooperação técnica. Neste caso, a economia seria de R$3.913.800,00 (três milhões, novecentos e treze mil, oitocentos reais), valor de avaliação da "Estação Ambiental de Peti" segundo a CEMIG.

Observa-se ainda que a "Estação Ambiental de Peti" está em conformidade com o “Diagnóstico de áreas estratégicas”, exigência estabelecida no item 4,7 do referido acordo.

Segundo informação do IEF, a doação gera um custo anual estimado de R$327.692,11 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos), sem considerar os direitos trabalhistas, para tratamento de aproximadamente 2.000 animais/ano, conforme demonstrado no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Despesas** | **Unitário (R$)** | **Total Anual (R$)** |
| Hortifrutigranjeiros | 13.760,82 | 13.760,82 |
| Ração | 9.562,45 | 9.562,45 |
| Medicamentos | 3.399,48 | 3.399,48 |
| Material Hospitalar | 3.289,80 | 3.399,48 |
| Tratadores (3) | 2.000,00 | 72.000,00 |
| Serviço de Limpeza (2) | 1.037,31 | 24.895,44 |
| Vigias (3) | 1.084,97 | 39.058,92 |
| Médico Veterinário (1) - IEF | 4.489,32 | 53.871,84 |
| Biólogos (2) - IEF | 4.489,32 | 107.743,68 |
| Reparos/Manutenção | a definir - baixo | a definir - baixo |
| Luz/água | a definir -baixo | a definir -baixo |
| **Total** |  | **327.692,11** |

Do valor total, verifica-se que R$161.615,52 é referente ao custo de salários de servidores efetivos do IEF, referente a 1 médico veterinário e 2 biólogos, sem considerar os valores devidos com contribuição previdenciária (parcela de responsabilidade do Estado), férias e décimo terceiro. Logo, este montante deve ser custeado pelo Estado. Já as demais despesas elencadas podem ser negociadas com a CEMIG, ou outra instituição que tenha interesse em firmar esta parceria.

Visando reduzir estas despesas e em função das limitações impostas pela lei orçamentária do Instituto, o IEF já negociou com a CEMIG o custeio de serviços de apoio técnico, conservação, limpeza, manutenção e vigilância do imóvel objeto da doação pelo prazo de 12 meses, devendo ser firmado um Termo de Parceria nestes termos. A empresa ainda irá arcar com todas as despesas decorrentes do processo de doação.

No entanto, o IEF informa que é possível firmar parcerias com o Ministério Público ou mesmo empresas privadas para custear a manutenção da "Estação Ambiental de Peti", porém as negociações destas parcerias só podem ser iniciadas após a efetivação da doação.

Portanto, entende-se que o mais prudente seria negociar com a CEMIG a ampliação do prazo do Termo de Parceria a ser firmado para custeio parcial da "Estação Ambiental de Peti” para de 24 meses. Desta forma, o IEF teria tempo suficiente para firmar as parcerias necessárias para promover o custeio da estação e o Estado de incluir em seu orçamento das despesas provenientes da manutenção da "Estação Ambiental de Peti”.

1. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, solicita encaminhar a demanda para o Conselho de Administração da CEMIG para verificar a possibilidade de ampliar o prazo de duração do referido Termo de Parceria para o período de 24 meses.

À consideração superior.

**Elaboração**

**Danielle Braga Valaci Pontes Ferrari**

Assessora do Gabinete – Masp: 752.182-6

**Aprovação**

**José Afonso Bicalho Beltrão da Silva**

Secretário de Estado de Fazenda